



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(003/2018)**

O Prefeito do Município de Carazinho, nos termos do Inciso I do Art. 31, da Lei nº13.019/2014 e Art. 17 do Decreto Executivo 128/2016, torna público o processo de Inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com:

Unidade de Pronto Atendimento-UPA em nome da Empresa Gestora Associação Beneficente Sílvio Scopel(CNPJ:87.522.678/0001-12), valor da transferência de recursos: R\$30.000,00 (Trinta mil reais), prazo de execução: 120(cento e vinte) dias, com a dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

09.02.10.302.1004.2886-SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3.3.3.5.0.43.00.00.0040-SUBVENÇÕES SOCIAIS

A Prefeitura Municipal de Carazinho/RS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Milton Schmitz
Prefeito